



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACÁS-BA

Nº 61

13 JAN. 2025

PROTOCOLO

[Assinatura]
Servidor

EXMO. JONAS BERNARDO AMORIM

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACÁS

EMENDA ADITIVA 002 – PROJETO DE LEI 001/2025

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 257, § 2º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 001/2025.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se parágrafo 2º ao Arts.2º, ao Projeto de Lei nº 001/2025 com a seguinte redação:

§ 2º - As contratações previstas nos Incisos I a XII poderão ser formalizadas quando excedidas/esgotadas vagas do quadro do concurso público, Regime Especial de Direito Administrativo- REDA ou outra forma de seleção já específica em lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

APROVADO

Em Sessão Ordinária
por 7 votos favoráveis
Maracás, 10 de Janeiro de 2025.
Presidente: *[Assinatura]*

JUSTIFICATIVA:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACÁS

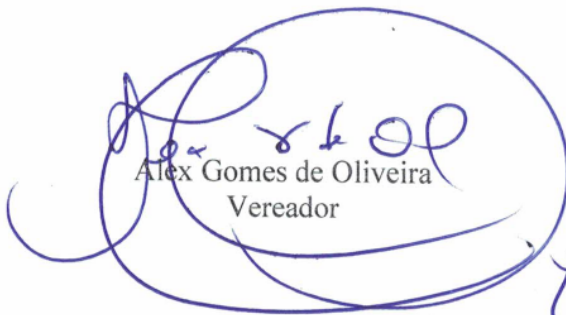
48
17 JAN. 2025

[Assinatura]
PROTOCOLO

O Projeto de Lei da condição de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que enquanto venha ocorrer concurso público, porém no município possui outros tipos de processo seletivo como por exemplo: Regime Especial de Direito Administrativo- REDA e Credenciamento. Foi

[Assinatura]

sugerido as especificações acima apresentada na adição do PL 001/2025, cujo objetivo é garantir a contratação não apenas quando não dispuser concurso público, buscando amparar a contratação por meio desta lei quando vagas excedidas ou esgotadas nos processos seletivos citados ou outros tipos já existentes.



Alex Gomes de Oliveira
Vereador

